



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
Gabinete do Prefeito
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 209 Centro Natuba/PB
CNPJ: 09072448/0001-95

Lei nº 453/2006

Em 29 de abril de 2006.

**Dispõe Sobre A Adequação Da
Remuneração Básica Dos Servidores E
Dá Outras Providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ápice vigente. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais)** como menor remuneração básica para os Servidores públicos desta Edilidade.

Parágrafo Único – O presente reajuste abrangerá todos os Servidores ativos, inativos e pensionistas, que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba , 29 de abril de 2006


ANTONIO DINOÁ CABRAL
PREFEITO